Lei nº 1351, de 09 de dezembro de 2020.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO QUE IDENTIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EMERSON ARI REICHERT, Prefeito Municipal de IPIRA, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 101, V, da Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e esta sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aprovar o desmembramento de um terreno urbano, objeto da matricula nº 20.452, do Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal-SC, Lote nº 36 (trinta e seis) e 37 (trinta e sete), da quadra nº 24 (vinte e quatro) do mapa cadastral da cidade de Ipira-SC, com área superficial de 966,72 (novecentos e sessenta e seis vírgula setenta e dois metros quadrados), situado a rua Jacob Hoppen, esquina com a Rua José Garcia da Silva, no Bairro dos Estudantes. Dentro dos seguintes Limites e confrontações: Partindo do vértice **01.** situado na confrontação da Rua José Garcia da Silva com o **lote nº 32.** Daniel Carlos Brandt (matrícula 9.334), segue com este confrontando, com ângulo de 86º45'49'' e a distância de 35,00m (trinta e cinco metros), até o vértice **02.** Deste, segue confrontando, com o lote 41 de Luiz Augusto Brasil da Silva (matrícula 9.465), com o lote nº 40 Neudo e Ilsa Stein Steuernagel (matrícula 9.535) com o lote nº 38 Irani Steuernagel Breitenbach (matrícula 9.533), com ângulo de 93º19'25'' e a distância de 36,70m (trinta e seis vírgula setenta metros), até o vértice **03.** Desde, segue confrontando, com a Rua Jacob Hoppen, com o ângulo de 60º04'14'' com a distância de 40,35m (quarenta vírgula trinta e cinco metros), até o vértice **04.** Deste, segue confrontando com a Rua José Garcia da Silva com ângulo de 119º50'33'' e a distância de 18,60m (dezoito vírgula sessenta metros), até o vértice **01.** Ponto inicial da descrição do perímetro.

§ 1º **Área a desmembrar é de 463,41m²** (quatrocentos e sessenta e três metros e quarenta e um centímetros quadrados) da matricula 20.452, de forma irregular com as seguintes confrontações: Partindo do vértice **05**, com o **lote nº 32.** Daniel Carlos Brandt (matrícula 9.334), segue com este confrontando, com ângulo de 82º58'32'' e a distância de 15,00m (quinze metros), até o vértice **02.** Deste, segue confrontando, com o lote 41 de Luiz Augusto Brasil da Silva (matrícula 9.465), com o lote nº 40 Neudo e Ilsa Stein Steuernagel (matrícula 9.535) com o lote nº 38 Irani Steuernagel Breitenbach (matrícula 9.533), com ângulo de 93º19'25'' e a distância de 36,70m (trinta e seis vírgula setenta metros), até o vértice **03.** Desde, segue confrontando, com a Rua Jacob Hoppen, com o ângulo de 60º04'14'' com a distância de 15,00m (quinze metros), até o vértice **06.** Deste, segue confrontando com a área remanescente com ângulo de 56º22'10'' e a distância de 30,13m (trinta vírgula treze metros), até o vértice **05.** Ponto inicial da descrição do perímetro.

§ 2º **Área remanescente é de 503,31m²** (quinhentos e três metros e trinta e um decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: Partindo do vértice **05**, com o **lote nº 32.** Daniel Carlos Brandt (matrícula 9.334), segue com este confrontando, com ângulo de 82º58'32'' e a distância de 15,00m (quinze metros), até o vértice **02.** Deste, segue confrontando, com o lote 41 de Luiz Augusto Brasil da Silva (matrícula 9.465), com o lote

nº 40 Neudo e Ilsa Stein Steuernagel (matrícula 9.535) com o lote nº 38 Irani Steuernagel Breitenbach (matrícula 9.533), com ângulo de 93º19’25’’ e a distância de 36,70m (trinta e seis vírgula setenta metros), até o vértice **03.** Desde, segue confrontando, com a Rua Jacob Hoppen, com o ângulo de 60º04’14’’ com a distância de 15,00m (quinze metros), até o vértice **06.** Deste, segue confrontando com a área remanescente com ângulo de 56º22’10’’ e a distância de 30,13m (trinta vírgula treze metros), até o vértice **05.** Ponto inicial da descrição do perímetro.

Art. 2º Faz parte desta Lei, o mapa anexo, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT e Memorial Descrito, assinado pelos proprietários André Luiz Brandt, Daniel Carlos Brandt e Marcos Roberto Brandt, e pelo Técnico em Agrimensura Marcos Roberto Ihacos, registrado no CFT/BR sob nº 251777081-6.

Art. 3º No Prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, a contar desta data, os proprietários pela via legal deverão submeter o presente Projeto de Desmembramento ao Registro Imobiliário, nos termos da Lei Federal nº 6.766 que Dispõe SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, de 19 de dezembro de 1.979 e Lei Complementar 152, de 11 de junho de 2014, “Dispõe sobre o parcelamento e o desmembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 09/dezembro/2020.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo